



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1585A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1585A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.815, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.10.00	DEPTO. DE DESENV. SOCIAL E MELHOR IDADE	Recurso	Valor
Ficha 443 - 08.241.0013.2026 - Assistência ao Idoso - Proteção Social Básica e Especial	3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	01 - Tesouro	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme prevê o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:
RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 150.000,00**

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
406	15.452.0015.2029 3.3.90.39	Depto. de Obras e Serviços Públicos - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 4º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781,

de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 6 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.816, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO INCISO IX, DO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 01 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IX, do artigo 38 da Lei Municipal nº 2.578 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

IX - Aos Conselheiros Tutelares, fica garantido o vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio de 2018, devendo ser observadas todas as disposições nela constantes, inclusive no que tange aos direitos e deveres estendidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.703, de 04 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 6 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete